

**LEI MUNICIPAL Nº 2225/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
FAMEP – ANO X Nº 2346 – PARÁ 22/10/2019**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona**, a seguinte Lei Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei Municipal estabelece, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º da Constituição Federal de 1988, as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades, na Lei Orgânica deste Município e no Plano Plurianual 2018-2021, as diretrizes orçamentárias do Município de Barcarena, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – A presente Lei Municipal compreenderá:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - As diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
- V - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - As disposições gerais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas pelo Anexo I desta Lei Municipal, respeitando as Diretrizes Gerais do Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual, não consignará dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, que não tenham sido previstas pelo Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2020, após sua avaliação e definição pelo referido Poder, deverão ser integradas ao Anexo I deste documento, na oportunidade da aprovação do presente Projeto Lei, observadas as diretrizes do Plano Plurianual 2018-2021, as definições constantes do Anexo IV deste mesmo Plano e as demais condições estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 4º - A elaboração, aprovação e execução do Projeto da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas e Riscos Fiscais elencados por esta Lei, respeitando o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

§ 1º - A elaboração e a execução da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020 deverão levar em conta as metas estabelecidas pelo resultado primário e nominal demonstrados pelo Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º - As metas e prioridades especificadas pelo Anexo I desta Lei Municipal subsidiarão a alocação de recursos no orçamento Municipal para o exercício de 2020, não se estabelecendo como limites a programação das despesas para o referido exercício.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO

DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 5º - A elaboração, a aprovação e a execução das Leis que instituem os parâmetros para a execução do orçamento para o exercício de 2020 e de seus créditos adicionais, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, garantindo a transparência da gestão fiscal e o pleno acesso da sociedade.

§ 1º - O Poder executivo publicará no Diário Oficial do Município, divulgará no Portal da Transparência Municipal e enviará ao Legislativo:

- 1 - Estimativas das receitas;
- 2 - Lei Orçamentária e seus anexos;
- 3 - Créditos adicionais e seus anexos;
- 4- Execução orçamentária e financeira;
- 5 - Montante de precatórios.

§ 2º - As estimativas de receitas serão estabelecidas de acordo com as normas técnicas estritamente legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante ao seu estabelecimento.

§ 3º - A fixação das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do Município.

Art. 6º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão realizados por meio de sistema integrado de gestão.

Parágrafo Único – Os relatórios e demais documentos que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Autarquias, Entidades e Fundos do Poder Executivo para o exercício de 2020, deverão ser encaminhados, devidamente validados por seu titular, a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional do Município de Barcarena, impreterivelmente até o último dia útil do mês de Junho de 2019.

Art. 7º - A Lei do Orçamento Anual compreenderá os orçamentos - fiscal e da seguridade social - referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, Autarquias e demais órgãos instituídos e/ou mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o último dia útil do mês de Agosto de 2019, respeitando os limites legais fixados pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária da Câmara Municipal será fixada em 6% (seis por cento) das receitas apontadas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º – O montante da reserva de contingência instituída pela Lei do Orçamento Anual não excederá o limite de um por cento da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2019.

Parágrafo Único – A reserva de contingência de que trata este artigo será destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, dos eventos fiscais imprevistos e das contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para abertura de crédito suplementar e contratação de operação de créditos.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas sem fontes de recursos disponíveis definidas ou em desacordo com o que preceitua esta Lei Municipal.

Art. 12 – As emendas do Poder Legislativo às programações originais do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, referentes as indicações relativas ao Orçamento Impositivo, não poderão ultrapassar o teto de 1,2% da Receita Corrente Líquida prevista na referida Lei Municipal, de forma que pelo menos a metade 50%(cinquenta por cento) deste montante seja obrigatoriamente aplicado em ações e demais serviços públicos de saúde, excetuando-se neste caso os gastos com o pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 1º – O percentual mínimo destinado as ações de Saúde citado no caput deste artigo, deve ser considerado por cada Edil, por ocasião de suas propostas individuais.

§2º – A destinação dos recursos provenientes das emendas de que trata este artigo deverá respeitar o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e o Plano Plurianual de investimentos do Poder Público Municipal de Barcarena para o período de 2018-2021, assegurada a sua compatibilidade com os anexos deste mesmo plano.

Art. 13 – É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiência.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I - Prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal e no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV - Atendam ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - atendam ao disposto na Lei Municipal nº 1965, de 20 de Novembro de 2002;

VI - Atendam as disposições contidas na Lei nº13.019/2014.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195, § 1º e a Lei 8666/93, art. 116 c/c art. 29 e demais disposições contidas na Lei nº 13.019/2014.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei nº 4320/64 e as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014.

§ 3º – É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais seja verificado:

I - A vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros e seus familiares dos Poderes Executivo e Legislativo, detentores de cargos comissionados no Município, Estado ou União;

- II - A existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior;
- III - Sua constituição legal em prazo inferior a 02 (dois) anos.

§ 4º – É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no Termo de colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 15 – As receitas próprias das entidades e fundos a que se refere o art. 7º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, precatórios, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 16 – O Projeto da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, oportunamente encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, deverá ser constituído de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

- a. Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
- b. Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º da Lei nº 4320, de 1964 e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 17 – Os orçamentos - fiscal e da seguridade social - discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - Despesas Correntes

- a. Pessoal e Encargos Sociais;
- b. Juros e Encargos da Dívida;
- c. Outras Despesas Correntes.

II - Despesas de Capital

- a. Investimentos;
- b. Inversões Financeiras;
- c. Amortização da Dívida.

Parágrafo Único – As despesas e as receitas dos orçamentos - fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos - serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 18 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º – Os programas, com vistas ao atingimento dos seus respectivos objetivos, desdobram-se em ações orçamentárias.

§ 2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem as atividades, projetos e operações especiais definidas em torno dos objetivos de cada programa.

Art. 19 – Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redefinir:

I - a modalidade de aplicação, desde que não alterem os grupos de natureza da despesa;

II - a modalidade de aplicação e o(s) elemento(s) de despesa, quando atrelado(s) um(s) ao(s) outro(s), desde que não altere o grupo de natureza da despesa;

III - a quantificação física dos produtos para atender aos objetivos e as diretrizes do Governo, bem como a compatibilização à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º As alterações na modalidade de aplicação referidas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser formalizadas por meio de decreto do dirigente de cada Poder.

Art. 21 – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;

II - Da despesa por funções;

III - Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

IV - Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

V - Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

VI - Da consolidação das despesas por projetos/atividades;

VII - Da evolução da despesa por fonte de recursos;

VIII - Da síntese da despesa por fonte de recursos;

IX - Da despesa por programa;

X - Dos projetos e atividades consolidados.

Art. 22 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a

atender as ações de saúde e assistência social, obedecerá ao que dispõe na Constituição Federal e contará, dentre outros recursos, com aqueles provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II - Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 23 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e da assistência social, em categorias de programação específicas.

Art. 24 – O Poder Executivo e seus Fundos, a quando da assinatura de convênios e similares, atentarão para as contrapartidas exigíveis, dispondo-as em sua devida forma legal.

Art. 25 – Na programação de investimentos dos órgãos da administração, serão observados os seguintes princípios:

I - Os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual 2018-2021;

II - Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;

III - Permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

IV - Contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;

V - Impliquem na geração de empregos;

VI - Reduzam o desequilíbrio social;

VII - Contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VIII - Promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento projetada para o exercício de 2020, calculada de acordo com a situação vigente no mês de Junho de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações nas estruturas organizacionais e de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes na Lei Orçamentária de 2020, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei

Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios e proventos dos servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual deverá ser definido em lei específica.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 30 – As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados e processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 31 – A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 32 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 33 - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade,

publicando-se no Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, descrição completa do objeto do contrato, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 34 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o atingimento da meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos e atividades e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, integrantes desta Lei;

II - Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

III - Dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 referentes a doações e convênios.

Art. 35 – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 36 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 37 - O Poder Executivo, com a devida anuência do Poder Legislativo, poderá ser autorizado a desvincular, nos termos do Art. 76-B do ADCT da Constituição Federal de 1988, o montante de 30%(trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes- **NR. Emenda Modificativa.**

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 – Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, Mobiliária ou Contratual, e as receitas que as atenderão, constarão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até trinta dias antes da data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 40 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista no artigo anterior, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 41 – A Procuradoria Geral do Município de Barcarena encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, até o último dia útil do mês de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2020, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 42 – O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 43 – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins de atendimento do art. 40 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 44 – Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da Legislação Tributária Nacional ou Estadual.

§ 1º – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão

canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até 25% (vinte e cinco) por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – Dos 40% (quarenta por cento) restantes das dotações relativas aos projetos em andamento;

V – Dos 75% (setenta e cinco por) cento restantes das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – A execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e de seus créditos adicionais, obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - O Órgão do Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão contábil do orçamento, registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 46 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 47 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no âmbito do Poder Legislativo, mediante ato do Presidente da Mesa, sendo remetido ao Poder Executivo, para as devidas providências, até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Art. 48 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2020 será encaminhado à Câmara Municipal, até o dia 30 de outubro de 2019, devendo o Poder Legislativo Municipal discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção do Executivo até o final da sessão legislativa do presente exercício.

Parágrafo Único – Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até

31 de dezembro de 2019, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2020, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara Municipal.

Art. 49 – Mesmo não constituindo obrigações do Município, o Poder Executivo poderá promover auxílio a órgãos e entidades de outras esferas governamentais instalados no Município, através de:

I - Convênio, quando se tratar de ajuda financeira;

II - Independente de firmação de Convênio, quando promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas:

- a. Ao Ministério Público;
- b. À Justiça Eleitoral e;
- c. Às Polícias Civil, Militar e ao Corpo de Bombeiros.

Art. 50- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

ANEXO I- DA LEI MUNICIPAL Nº 2225, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Metas e Prioridades

Este anexo descreve e detalha as ações do Poder Público Municipal, estabelecidas como medida para o atingimento dos objetivos e demais diretrizes propostos pelo presente Projeto de Lei.

Considerando ainda a necessária compatibilização dos planos de ação desta Gestão às diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual na oportunidade de sua elaboração, são especificadas ainda neste material, as prioridades e demais metas desta Gestão, oportunamente atualizadas consoantes às avaliações técnicas de viabilidade desenvolvidas pelas Secretarias e demais Órgãos do Governo Municipal, conforme o que apresenta-se a seguir.

ANEXO DO PODER LEGISLATIVO

METAS E PRIORIDADES

Este anexo especifica, dentre as Ações estabelecidas pelo Plano Plurianual 2018/2021, quais as metas e prioridades desta Administração Pública Legislativa Municipal para alcance dos objetivos propostos por esta Lei, inseridos ao Projeto de lei 009/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública para o exercício de 2020.

Deste modo, para melhor compreensão das diretrizes gerais de gestão, as Ações estão dispostas em grupos, conforme o programa de governo com o qual se relacionam, demonstrando as metas estabelecidas para aquele exercício e o Programa ao qual estão vinculadas.

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COORDENAÇÃO DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO 2020

AÇÃO: Projeto de Construção do Prédio Legislativo

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 01

AÇÃO: Criação e Implantação de Biblioteca Legislativa

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 01

AÇÃO: Aquisição de Mobiliário para manutenção da Câmara Municipal

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 01

AÇÃO: Aquisição de Equipamentos de informática para a operacionalização das atividades da Câmara Municipal

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 15

AÇÃO: Manutenção do Núcleo de Assistência ao Cidadão da Câmara Municipal

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 01

AÇÃO: Aquisição de Veículo utilitário para operacionalização das atividades da Câmara Municipal

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 02

AÇÃO: Aquisição de motocicletas para operacionalização das atividades da Câmara Municipal

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 01

AÇÃO: Manutenção dos Veículos automotores disponibilizados à Câmara Municipal

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Atividade

QUANTIDADE: 02

AÇÃO: Capacitação e qualificação dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal

PROGRAMA 001: Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

QUANTIDADE: 15

AÇÃO: Apoio a participação dos Servidores da CMB em fóruns e seminários
PROGRAMA 001: Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO: Projeto **QUANTIDADE:** 06

AÇÃO: Assistência Jurídica Poder Legislativo
PROGRAMA 001: Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO: Atividade **QUANTIDADE:** 05

AÇÃO: Realização de Sessões Itinerantes
PROGRAMA 001: Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO: Projeto **QUANTIDADE:** 02

AÇÃO: Apoio a divulgação das Ações do Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA 001: Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO: Atividade **QUANTIDADE:** 06

AÇÃO: Implantação e manutenção do Vale Alimentação para os Servidores Efetivos da Câmara Municipal
PROGRAMA 001: Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO: Projeto **QUANTIDADE:** 01

AÇÃO: Implantação de Convênio Médico Ambulatorial para atendimento aos servidores da Câmara Municipal
PROGRAMA 001: Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO: Projeto **QUANTIDADE:** 01

AÇÃO: Realização de Concurso Público para atendimento às necessidades funcionais da Câmara Municipal
PROGRAMA 001: Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO: Projeto **QUANTIDADE:** 01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

AÇÃO:	Implementação do Sistema Municipal de Planejamento.		
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implantação e manutenção do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Orçamentária.		
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Incentivo ao aperfeiçoamento de metodologia para o planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais.		
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Elaboração, acompanhamento e reformulação dos instrumentos legais de planejamento e gestão.		
PROGRAMA:	Planejamento e Gestão Orçamentária	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho de Secretarias.		
PROGRAMA :	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Instituição do Comitê Estratégico de Governo		
PROGRAMA :	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Desenvolvimento de estudos e pesquisas para o planejamento e a gestão de políticas públicas.		
PROGRAMA :	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Integração e sistematização de informações geocientíficas, econômicas e sociais a respeito da realidade local		
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Apoio a concepção e gestão de projetos para captação de recursos externos.		
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1

AÇÃO:	Instituição de grupos técnicos de trabalho para a avaliação, monitoramento e controle de instrumentos legais de planejamento e de gestão de políticas públicas.			
PROGRAMA:	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Apoio técnico-administrativo à Coordenadoria de Defesa Civil.			
PROGRAMA:	Estruturação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implantação e Manutenção da guarda municipal			
PROGRAMA:	Estruturação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Aquisição de Veículos para Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Demutran.			
PROGRAMA:	Estruturação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 3
AÇÃO:	Apoio as ações articuladas com os demais órgãos de segurança pública.			
PROGRAMA:	Apoio as ações de Segurança pública	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Apoio logístico aos efetivos da Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.			
PROGRAMA :	Apoio as ações de Segurança Pública	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Expansão e manutenção dos serviços Municipal de Vídeo monitoramento.			
PROGRAMA :	Apoio as ações de Segurança Pública	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM			
PROGRAMA :	Apoio as ações de Segurança Pública	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1

AÇÃO: Implementação de ações técnicas de correção e ordenamento do tráfego de veículos nas vias do município.
PROGRAMA: Organização do Trânsito **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Implementação do sistema Municipal de transporte coletivo de passageiros.
PROGRAMA: Organização do Trânsito **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Aprimoramento e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do município.
PROGRAMA: Gestão de Recursos Humanos **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio as iniciativas de capacitação e qualificação profissional de recursos humanos.
PROGRAMA: Gestão de Recursos Humanos **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção do cursinho pré-vestibular.
PROGRAMA: Gestão de Recursos Humanos **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Criação da mesa municipal de negociação permanente
PROGRAMA: Administração Geral **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Aperfeiçoamento de instrumentos de transparência da gestão municipal e de divulgação de informações oficiais a sociedade.
PROGRAMA: Administração Geral **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção do Portal da transparência.
PROGRAMA: Administração Geral **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO:	Fortalecimento da sustentabilidade jurídico constitucional de todas as políticas públicas nas etapas de formulação, implementação, monitoramento e avaliação, bem como o aprimoramento contínuo da defesa judicial das políticas públicas.		
PROGRAMA:	Consultoria e Defesa Jurídica	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Promoção de manifestação jurídica em todos os processos administrativos.		
PROGRAMA :	Consultoria e Defesa Jurídica	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Subsidiar as iniciativas de assessoramento direto aos agentes públicos conforme suas atribuições em cenários de eventual instabilidade social, nas resoluções de pacificação.		
PROGRAMA :	Consultoria e Defesa Jurídica	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Reestruturação física, técnica e administrativa do Sistema Municipal de Controle Interno.		
PROGRAMA :	Controle Interno	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Capacitação de servidores atuantes no Controle Interno.		
PROGRAMA:	Controle Interno	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 6
AÇÃO:	Manutenção da biblioteca do Controle Interno Municipal.		
PROGRAMA:	Controle Interno	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Reestruturação física, técnica e administrativa do PROCON Barcarena.		
PROGRAMA:	Proteção e defesa do consumidor	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Apoio às ações de sensibilização e qualificação dos fornecedores e demais prestadores de serviço a respeito dos direitos do consumidor.		
PROGRAMA:	Proteção e defesa do consumidor	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 2

AÇÃO:	Realização de georeferenciamento e geoprocessamento das informações cadastradas.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA:	Gestão Tributária				
AÇÃO:	Atualização de cadastro Imobiliário.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE	1
PROGRAMA:	Gestão Tributária				
AÇÃO:	Atualização da Planta de Valores.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE	1
PROGRAMA:	Gestão Tributária				
AÇÃO:	Estruturação dos processos de fiscalização, licenciamento e arrecadação municipal.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE	1
PROGRAMA:	Gestão Tributária				
AÇÃO:	Realização de ações de parcelamento de dividas.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Gestão Tributária				
AÇÃO:	Expansão e adequação dos mecanismos de arrecadação com equipamentos, computadores e softwares atualizados.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Gestão Tributária				
AÇÃO:	Realização do Cadastro Ambiental dos imóveis rurais de Barcarena com menos de 4 módulos fiscais.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	52
PROGRAMA:	Planejamento ambiental				
AÇÃO:	Aperfeiçoamento na SEMADE de um modelo de gestão com foco em resultados, definindo indicadores ambientais para o acompanhamento da execução da Política Municipal de Meio Ambiente.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	100%
PROGRAMA:	Planejamento ambiental				

AÇÃO:	Fomentar a compatibilização dos programas de entidades públicas e privadas com a Política de Meio Ambiente de Barcarena.			
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implantação do Projeto Orla de Barcarena.			
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 25%
AÇÃO:	Implementar o Plano Ambiental Municipal revisado e atualizado.			
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 15%
AÇÃO:	Fomento à formação, capacitação e qualificação profissional dos servidores e demais agentes sociais, envolvidos na implementação das políticas públicas de desenvolvimento ambiental.			
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 31
AÇÃO:	Implementação do Sistema Municipal de Informações Ambientais da SEMADE - SIMIAM.			
PROGRAMA:	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 10%
AÇÃO:	Informatização do Sistema de Gestão Ambiental da SEMADE.			
PROGRAMA :	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 10%
AÇÃO:	Elaborar o Zoneamento Ecológico Econômico do município de Barcarena - ZEE.			
PROGRAMA :	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implementação do Plano de Resíduos Sólidos.			
PROGRAMA :	Planejamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Licenciamento das atividades de impacto ambiental local.			
PROGRAMA :	Licenciamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 400

AÇÃO:	Definição de arranjos com o órgão ambiental do Estado para a delegação de competências dos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto não local.		
PROGRAMA:	Licenciamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Revisão dos instrumentos e procedimentos de licenciamento.		
PROGRAMA:	Licenciamento ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 10
AÇÃO:	Fiscalização das atividades potencialmente poluidoras de Barcarena.		
PROGRAMA:	Fiscalização ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 600
AÇÃO:	Celebração de parceria para atividades de fiscalização ambiental da SEMADE.		
PROGRAMA:	Fiscalização ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Análise e revisão dos instrumentos e procedimentos de fiscalização ambiental.		
PROGRAMA:	Fiscalização ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 10
AÇÃO:	Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas para a implantação do centro de monitoramento ambiental de Barcarena.		
PROGRAMA:	Monitoramento e controle da qualidade ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implantação do setor, definição e operacionalização do sistema de monitoramento e controle da qualidade ambiental de Barcarena.		
PROGRAMA:	Monitoramento e controle da qualidade ambiental	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 10%
AÇÃO:	Reestruturação dos sistemas de monitoramento ambiental da biodiversidade de Barcarena, principalmente nas áreas prioritárias.		

PROGRAMA: Monitoramento e controle da qualidade ambiental **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 20

AÇÃO: Estabelecimento de convênios com outras instituições que realizam o monitoramento da biodiversidade da região ou do Estado.

PROGRAMA : Proteção da biodiversidade do município de Barcarena **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Recuperação das áreas degradadas e redução dos desmatamentos e das queimadas.

PROGRAMA : Proteção da biodiversidade do município de Barcarena **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 25%

AÇÃO: Elaboração e divulgação da lista das espécies ameaçadas de extinção da fauna e flora de Barcarena.

PROGRAMA : Proteção da biodiversidade do município de Barcarena **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 20%

AÇÃO: Preservação e conservação das matas ciliares e das áreas de preservação permanente de Barcarena.

PROGRAMA: Proteção da biodiversidade do município de Barcarena **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 25%

AÇÃO: Desenvolver o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Barcarena, integrando-o com as Políticas Públicas de Barcarena.

PROGRAMA: Gestão ambiental de recursos hídricos **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 10

AÇÃO: Implementação do Plano Municipal de Gestão dos Recursos Hídricos de Barcarena.

PROGRAMA: Gestão ambiental de recursos hídricos **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 10

AÇÃO: Controle dos processos de outorga dos usuários dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes em Barcarena.

PROGRAMA: Gestão ambiental de recursos hídricos **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 15%

AÇÃO: Implementação das ações integradas junto aos setores públicos e privados do Município para promover a Semana do Meio Ambiente de forma ampla de participativa.

PROGRAMA: Educação ambiental formal, não formal e informal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 100%

AÇÃO: Realizar campanhas de educação ambiental específicas nos empreendimentos industriais, áreas rurais, áreas de assentamentos agrários, empresas de navegação, ilhas, escolas públicas e privadas, dentre outros setores de Barcarena.

PROGRAMA: Educação ambiental formal, não formal e informal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 12

AÇÃO: Promover parcerias com outras secretarias e organizações da sociedade civil e empresas privadas para definição e implementação de ações de educação ambiental para a prevenção da poluição em seus aspectos sociais, morais e físicos.

PROGRAMA: Educação ambiental formal, não formal e informal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 3

AÇÃO: Implantar, em local próximo à SEMADE, o centro de treinamento e de capacitação ambiental para os servidores públicos e sociedade civil de Barcarena.

PROGRAMA: Educação ambiental formal, não formal e informal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 10%

AÇÃO: Intensificar a educação ambiental de Barcarena, através dos diferentes tipos de mídia, tais como: spot nas rádios, folders, panfletos, outdoors, cartilhas, dentre outras.

PROGRAMA : Educação ambiental formal, não formal e informal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 100%

AÇÃO: Promover campanhas de educação ambiental para as empresas de navegação sobre o lançamento inadequado de resíduos oleosos e de naturezas diversas nos igarapés e rios da região.

PROGRAMA : Educação ambiental formal, não formal e informal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 2

AÇÃO:	Realizar oficinas de coleta seletiva de resíduos sólidos, de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos de Barcarena.		
PROGRAMA :	Educação ambiental formal, não formal e informal	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 4
AÇÃO:	Subsidiar a implementação dos projetos de coleta seletiva de lixo no município de Barcarena.		
PROGRAMA:	Educação ambiental formal, não formal e informal	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 20%
AÇÃO:	Apoio a implantação de políticas de desenvolvimento para os segmentos de comércio e serviços.		
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento do Comércio	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Fomento ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais.		
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento do Comércio	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Valorização da mão de obra local.		
PROGRAMA:	Desenvolvimento Sustentável do Segmento do Comércio	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Promoção de treinamentos e qualificação na área comercial, cooperativismo e associativismo - CLIENTES EXTERNOS.		
PROGRAMA:	Desenvolvimento do Empreendedorismo Municipal	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Apoio a qualificação de gestores empresariais e empreendedores.		
PROGRAMA:	Desenvolvimento do Empreendedorismo Municipal	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Apoio ao desenvolvimento de micro e pequenos empreendedores.		
PROGRAMA:	Desenvolvimento do Empreendedorismo Municipal	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1

AÇÃO: Apoio a implantação de políticas de desenvolvimento para o segmento industrial.
PROGRAMA: Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio a projetos de infraestrutura no segmento industrial.
PROGRAMA : Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Desenvolvimento da zona de processamento de exportação
PROGRAMA : Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Incentivo a verticalização da produção industrial.
PROGRAMA : Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio as ações de implantação da ferrovia Norte-sul.
PROGRAMA : Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio as ações de implantação da hidrovía Araguaia - Tocantins.
PROGRAMA: Desenvolvimento Sustentável do Segmento da Indústria **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Cadastro de pessoas físicas e jurídicas no setor de turismo – CADASTUR.
PROGRAMA: Turismo Sustentável **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Projeto Orla: Implementação do plano de gestão integrada - PGI Barcarena.

PROGRAMA:	Turismo Sustentável	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Realização de pesquisas de demandas turísticas.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	3
AÇÃO:	Treinamento e qualificação de profissionais de turismo.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	10
AÇÃO:	Promoção e Divulgação Turística.				
PROGRAMA:	Turismo Sustentável	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Ampliar as ações que visam à expedição de documentos para a cidadania (RG, CPF, Atestado de antecedentes criminais e CTPS).				
PROGRAMA:	Infraestrutura e Modernização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Implantar os serviços de orientação profissional e atendimento psicológico no SINE.				
PROGRAMA:	Infraestrutura e Modernização	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Manter o SINE.				
PROGRAMA :	Infraestrutura e Modernização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Adquirir equipamentos e mobiliários para melhor operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SEMUTE), bem como do SINE e do Conselho de Economia Solidária.				
PROGRAMA :	Infraestrutura e Modernização	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	10
AÇÃO:	Manter o Conselho Municipal de Economia Solidária – CMES e do Fundo Economia Solidária.				
PROGRAMA :	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1

AÇÃO:	Apoiar a realização dos fóruns Municipais de economia solidária.		
PROGRAMA :	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Fomentar a Economia Solidária adequando o município as políticas nacionais, de forma a permitir o acesso a programas de financiamento, compras governamentais, comercialização de produtos e serviços, capacitação dos atores e demais ações na área de economia solidária.		
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implantar o selo de Economia Solidária - ECOSOL		
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Coordenar a Comissão Municipal de Emprego de Barcarena (PA)		
PROGRAMA:	Implementação das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Promover a manutenção do Sistema Municipal de Educação Profissionalizante.		
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Estabelecer técnicas para apoiar a inserção e a reinserção do trabalhador capacitando a mão-de-obra especializada.		
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 4
AÇÃO:	Realizar cursos de qualificação profissional para jovens aprendizes no município de Barcarena (PA).		
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 2

AÇÃO:	Ofertar cursos de qualificação profissional para as mulheres barcarenenses (PA).			
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Treinar os servidores como requisito indispensável para garantir um serviço público de qualidade.			
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Capacitar os servidores visando a eficácia dos serviços públicos.			
PROGRAMA:	Qualificação do Cidadão para o Mundo do Trabalho	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Incentivo à venda dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, bem como para o comércio local.			
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE 1
AÇÃO:	Realização da Feira do Peixe Vivo			
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE 2
AÇÃO:	Distribuição de sementes, adubos e demais insumos para a agricultura.			
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 5.000
AÇÃO:	Parceria na criação de hortas comunitárias nas escolas e comunidades.			
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Apoio a agricultura familiar.			
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE 1
AÇÃO:	Construção e reestruturação de viveiros comunitários para produção de mudas.			
PROGRAMA :	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1

AÇÃO:	Incentivo a avicultura familiar.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Preparo de áreas para agricultura familiar.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	50
PROGRAMA :	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Estabelecimento e estruturação das cadeias produtivas.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	4
PROGRAMA:	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Revitalização e manutenção da área produtiva da escola agrícola.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA:	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Apoio ao transporte da produção rural	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA:	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Reestruturação do cadastro único dos produtores do município.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	150
PROGRAMA:	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Incentivo a verticalização e certificação da produção agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA:	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Apoio as políticas de incentivo a agricultura familiar rural.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA:	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Incentivo à produção do abacaxi.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA:	Produção e Comercialização				
AÇÃO:	Apoio a erradicação da febre aftosa.				

PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
AÇÃO:	Regularização de empreendimentos aquícolas.				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	5
AÇÃO:	Aquisição e/ ou locação de implementos e máquinas agrícolas				
PROGRAMA:	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Manutenção das máquinas, equipamentos e veículos.				
PROGRAMA :	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	16
AÇÃO:	Construção e Manutenção de porto fluvial para escoamento agrícola.				
PROGRAMA :	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Fomentar a aquicultura familiar.				
PROGRAMA :	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Aquisição de veículos para o atendimento das atividades da Semagri - Carros e Lanchas.				
PROGRAMA :	Produção e Comercialização	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
AÇÃO:	Aquisição e/ou locação de veículos adequados para escoamento da produção rural.				
PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
AÇÃO:	Incentivo ao escoamento da produção agrícola através do fomento a rede de comercialização local.				
PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Realização de Feiras itinerantes.				

PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	12
AÇÃO:	Construção de feiras e mercados.				
PROGRAMA:	Qualificação de feiras e mercados	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Reestruturação e revitalização de feiras e mercados.				
PROGRAMA:	Qualificação de Feiras e Mercados	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	4
AÇÃO:	Criação da comissão de acompanhamento da construção de feiras e mercados.				
PROGRAMA:	Qualificação de Feiras e Mercados	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Apoio a regularização fundiária para os produtores rurais				
PROGRAMA:	Suporte técnico agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Apoio aos cursos de capacitação para a agricultura familiar na Escola Agrícola.				
PROGRAMA :	Suporte técnico agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Capacitação e qualificação dos produtores rurais.				
PROGRAMA :	Suporte técnico agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	100
AÇÃO:	Assistência técnica as comunidades.				
PROGRAMA :	Suporte técnico agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	120
AÇÃO:	Incentivo a formação de técnicos agrícolas				
PROGRAMA :	Suporte técnico agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	15
AÇÃO:	Capacitações técnicas dos servidores da SEMAGRI.				

PROGRAMA :	Suporte técnico agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	16
AÇÃO:	Incentivar a criação de cooperativas e associações.				
PROGRAMA :	Suporte técnico agrícola	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Manutenção do conselho rural sustentável.				
PROGRAMA :	Fortalecimento do controle social	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Elaboração do Plano Municipal de Agricultura.				
PROGRAMA :	Fortalecimento do controle social	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Parceria em projetos de desenvolvimento rural.				
PROGRAMA :	Elaboração de projetos e parcerias	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
AÇÃO:	Elaboração de projetos de captação de recursos para agricultura familiar.				
PROGRAMA :	Elaboração de projetos e parcerias	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	4
AÇÃO:	Manutenção da estrutura e funcionamento permanente do Conselho Municipal de Educação.				
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Garantia de funcionamento das instalações gerais das unidades educacionais.				
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Garantir o abastecimento de água tratada nas instituições educacionais.				
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Conforme legislação Federal, ampliar e adequar com qualidade o transporte escolar rodoviário e aquaviário.				
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1

AÇÃO:	Adquirir produtos familiares para merenda escolar.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				
AÇÃO:	Apoio a captação de recursos e fontes de financiamento para atendimento de alunos por meio de programas federais.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				
AÇÃO:	Manutenção dos programas federais em execução no município.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal, do Fórum Permanente de Educação e da Conferência Municipal de Educação.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				
AÇÃO:	Manutenção permanente dos espaços físicos de educação no que concerne a pintura, reparos elétricos, hidráulicos, roçagem e outros.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	30
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				
AÇÃO:	Ampliação, revitalização e adequação das instalações gerais das unidades educacionais de acordo com padrões mínimos de qualidade e acessibilidade atendendo as necessidades específicas de cada comunidade.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	3
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				
AÇÃO:	Manutenção de hortas escolares em parceria com a Secretaria de Agricultura.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				
AÇÃO:	Construção de escolas de educação infantil na modalidade creche (parceria MEC/MDS).	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação				

AÇÃO:	Construção de novas unidades de ensino fundamental.			
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Melhoria e expansão do serviço de transporte escolar.			
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Construção, reforma e manutenção de quadras escolares.			
PROGRAMA :	Estruturação e qualificação da educação	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Proporcionar formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica.			
PROGRAMA :	Valorização dos servidores da educação municipal	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Proporcionar formação continuada de professores para o AEE.			
PROGRAMA :	Valorização dos servidores da educação municipal	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Valorização dos servidores por meio de capacitação profissional, acesso por concurso público e efetivação do PCCR.			
PROGRAMA :	Valorização dos servidores da educação municipal	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Setor de Passe Escolar Intermunicipal.			
PROGRAMA :	Suporte ao desenvolvimento estudantil	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Transporte dos alunos de nível superior e técnico.			
PROGRAMA :	Suporte ao desenvolvimento estudantil	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manter a modalidade da EJA nos turnos estratégicos de funcionamento da escola.			
PROGRAMA :	Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1

AÇÃO: Proporcionar apoio a campanhas educativas de combate ao uso de drogas, ao trabalho infantil e à violência.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Ampliação e fortalecimento da formação religiosa em todas as escolas da rede municipal.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Desenvolvimento de ações pedagógicas, administrativas e de gestão, tendo em vista a qualificação continuada da educação do campo.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Assegurar, gradualmente, estrutura das escolas para funcionamento em tempo integral.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção do Sistema e do Plano Municipal de Educação, seu acompanhamento e avaliação.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Realizar, de forma sistemática e permanente, a avaliação, o controle social, o monitoramento e a gestão da qualidade da educação e do ensino, buscando a credibilidade institucional, o princípio da transparência e a melhoria contínua dos índices do IDEB e de outros indicadores educacionais.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Garantir a manutenção do atendimento educacional especializado.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Proporcionar incentivo pedagógico nas escolas públicas do município para educação ambiental.
PROGRAMA : Desenvolvimento qualitativo da Educação Municipal **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO:	Auxiliar os artistas locais, grupos culturais a elaborarem projetos e se inscreverem nos editais culturais para captação de recursos.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Cultura em desenvolvimento				
AÇÃO:	Promover, por meio de parcerias, cursos, palestras e oficinas de qualificação e aperfeiçoamento dos artistas e grupos culturais locais para aprimoramento de seu produto ou atividade artística.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
PROGRAMA :	Cultura em desenvolvimento				
AÇÃO:	Incentivar e viabilizar a participação dos servidores da SECULT em seminários, cursos, oficinas voltados para sua função, desenvolvida na Secult para seu aperfeiçoamento e qualificação.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	3
PROGRAMA :	Cultura em desenvolvimento				
AÇÃO:	Criar e implantar a feira do artesanato no Município.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
PROGRAMA :	Cultura e economia criativa				
AÇÃO:	Realizar, por meio de parceria com a SEICOMTUR, o diagnóstico econômico-cultural do Município.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Cultura e economia criativa				
AÇÃO:	Buscar parcerias para a criação de políticas públicas que incentivem e fortaleçam os empreendimentos criativos no município, como cursos e oficinas de empreendedorismo cultural.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
PROGRAMA :	Cultura e economia criativa				
AÇÃO:	Valorizar o arranjo criativo local na realização dos eventos e atividades culturais do Município.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Cultura e economia criativa				
AÇÃO:	Promover seminários, cursos, oficinas e palestras para o desenvolvimento da cultura local.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	3
PROGRAMA :	Cultura e inclusão social				

AÇÃO:	Apoio e incentivo a projetos culturais a serem executados no Espaço CEUS.			
PROGRAMA :	Cultura e inclusão social	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 3
AÇÃO:	Oferecer cursos e oficinas artesanais para mulheres de baixa renda.			
PROGRAMA :	Cultura e inclusão social	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 3
AÇÃO:	Criar parcerias com entidades não governamentais para a realização de projetos culturais nas demais localidades do Município.			
PROGRAMA :	Cultura e inclusão social	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 3
AÇÃO:	Desenvolver e apoiar projetos de incentivo a cultura no município.			
PROGRAMA :	Valorização e difusão da cultura local	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 5
AÇÃO:	Apoiar e incentivar festivais gastronômicos no Município.			
PROGRAMA :	Valorização e difusão da cultura local	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 6
AÇÃO:	Apoiar e incentivar os grupos culturais existentes no Município.			
PROGRAMA :	Valorização e difusão da cultura local	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 10
AÇÃO:	Apoiar e incentivar eventos religiosos.			
PROGRAMA :	Valorização e difusão da cultura local	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 6
AÇÃO:	Apoiar e incentivar projetos culturais itinerantes como cinema, sarau, teatro, dança e etc.			
PROGRAMA :	Valorização e difusão da cultura local	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 4
AÇÃO:	Apoiar e incentivar projetos voltados para o resgate da história e identidade cultural do município.			
PROGRAMA :	Patrimônio cultural	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 3

AÇÃO:	Modernização dos serviços do setor de tombamento e preservação da Biblioteca Pública Municipal Dr. Firmo Cardoso	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Patrimônio cultural				
AÇÃO:	Criar e apoiar projetos de Educação Patrimonial em Barcarena sede e demais localidades do Município.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
PROGRAMA :	Patrimônio cultural				
AÇÃO:	Desenvolver e apoiar projetos de pesquisa voltados para o resgate da história e cultura do Município.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
PROGRAMA :	Patrimônio cultural				
AÇÃO:	Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Sistema Municipal de Cultura				
AÇÃO:	Implantação e manutenção do arquivo público municipal.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	2
PROGRAMA :	Infraestrutura de apoio à cultura				
AÇÃO:	Reforma e Ampliação do Prédio da Biblioteca Pública Municipal Dr. Firmo Cardoso e apoio aos projetos das bibliotecas e as iniciativas de bibliotecas comunitárias nas demais regiões do Município.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	6
PROGRAMA :	Infraestrutura de apoio à cultura				
AÇÃO:	Reforma e adequação do Estádio Municipal.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Infraestrutura de Esporte e Lazer				
AÇÃO:	Construção e reforma de ginásio poliesportivo.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
PROGRAMA :	Infraestrutura de Esporte e Lazer				

AÇÃO: Construção e manutenção de quadras esportivas.
PROGRAMA : Infraestrutura de Esporte e Lazer **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio a grupos que desenvolvem projetos esportivos.
PROGRAMA : Esporte e Lazer na Cidade **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Cadastramento e apoio a atletas amadores.
PROGRAMA : Esporte e Lazer na Cidade **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Desenvolvimento de atividades esportivas em diversas comunidades do município, com apoio aos times e projetos já existente.
PROGRAMA : Esporte e Lazer na Cidade **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Realizar a conferência da juventude.
PROGRAMA : Cidade Jovem **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Criar o Conselho Municipal da Juventude
PROGRAMA : Cidade Jovem **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio às iniciativas de capacitação e qualificação da juventude local.
PROGRAMA : Cidade Jovem **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio ao desenvolvimento de políticas públicas para a juventude.
PROGRAMA : Cidade Jovem **CLASSIFICAÇÃO:** Projeto **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Apoio técnico para o fortalecimento da Gestão do SUAS -IGD SUAS.

PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Readequação dos prédios da Assistência Social .				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Apoio técnico e Operacional para fortalecimento do Controle Social do SUAS - IGD SUAS.				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-ADESÃO).				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares de Barcarena .				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Apoio das ações dos Programas Habitacionais Minha Casa Minha Vida, Cheque Moradia e outros.				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Operacionalização do Programa Acessuas Trabalho.				

PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Apoio e incentivo as entidades organizadas da sociedade civil.				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Implantação e manutenção de outros programas.				
PROGRAMA :	Gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Projeto Ação Itinerante.				
PROGRAMA :	Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	4
AÇÃO:	Implantação e manutenção da Gestão do Trabalho.				
PROGRAMA :	Gestão do trabalho e educação permanente do SUAS	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Implantação, Estruturação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e seus Anexos.				
PROGRAMA :	Proteção social básica	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Manutenção dos Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica.				
PROGRAMA :	Proteção Social Básica	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção do CREAS.				
PROGRAMA :	Proteção Social Especial de Média Complexidade	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1

AÇÃO:	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.		
PROGRAMA :	Proteção Social Especial de Média Complexidade	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Operacionalização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.		
PROGRAMA :	Proteção Social Especial de Média Complexidade	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção do Espaço de Acolhimento de Adultos e suas Famílias.		
PROGRAMA :	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Estruturação e Manutenção do Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.		
PROGRAMA :	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Financiamento dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.		
PROGRAMA :	Gestão dos Benefícios Socioassistenciais	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Fortalecimento do Controle Social do IGD BOLSA FAMÍLIA.		
PROGRAMA :	Gestão dos Benefícios Socioassistenciais	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Financiamento do Programa Bolsa Cidadã.		
PROGRAMA :	Gestão dos Benefícios Socioassistenciais	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Garantia de Documentação Civil Básica ao público prioritário a política de assistência social do município para o acesso aos programas e benefícios socioassistenciais.		
PROGRAMA :	Gestão dos Benefícios Socioassistenciais	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 3000

AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.			
PROGRAMA :	Controle Social	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
PROGRAMA :	Controle Social	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.			
PROGRAMA :	Controle Social	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Financiamento das Conferências Municipais dos conselhos vinculados a Secretaria de Assistência Social.			
PROGRAMA :	Controle Social	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.			
PROGRAMA :	Gestão de Políticas para Mulheres	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho dos Direitos da Mulher.			
PROGRAMA :	Gestão de Políticas para Mulheres	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Expansão e Manutenção do Sistema Horus.			
PROGRAMA :	Assistência Farmacêutica	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção da Assistência Farmacêutica de acordo com o RENAME.			
PROGRAMA :	Assistência Farmacêutica	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde.			
PROGRAMA :	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2

AÇÃO:	Ampliação, Reforma e Adequação garantindo a acessibilidade nos Estabelecimentos de Saúde.		
PROGRAMA :	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Manutenção dos Programas de Saúde.		
PROGRAMA :	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Aparelhamento dos Estabelecimentos de Saúde.		
PROGRAMA :	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 20
AÇÃO:	Construção de Academias da Saúde.		
PROGRAMA :	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Construção de Unidades Básicas de Saúde.		
PROGRAMA :	Qualificação, Melhoria e Expansão da Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.		
PROGRAMA :	Gestão do SUS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).		
PROGRAMA :	Gestão do SUS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Atendimentos à demandas originadas de ações judiciais sentenciadas para o SUS.		
PROGRAMA :	Gestão do SUS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade QUANTIDADE: 1

AÇÃO:	Manutenção da Informatização dos Estabelecimentos de Saúde.			
PROGRAMA :	Gestão do SUS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Ampliação e manutenção da Frota de Veículos da SEMUSB (Rodo/Fluvial).			
PROGRAMA :	Gestão do SUS	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 2
AÇÃO:	Contratualização de Serviços de Saúde.			
PROGRAMA :	Gestão do SUS	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 5
AÇÃO:	Desenvolvimento de ações instituídas por Portarias do Ministério da Saúde.			
PROGRAMA :	Gestão do SUS	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Qualificação de Recursos Humanos.			
PROGRAMA :	Qualificação do Trabalho em Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde.			
PROGRAMA :	Qualificação do Trabalho em Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implementação, Expansão e Manutenção dos Serviços de Saúde.			
PROGRAMA :	Atenção à Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implantação e Manutenção do Centro Especializado em Saúde da Mulher.			
PROGRAMA :	Atenção à Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Construção de Estabelecimentos de Atenção Secundária.			
PROGRAMA :	Atenção à Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1

AÇÃO:	Expansão e Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde			
PROGRAMA :	Vigilância em saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.			
PROGRAMA :	Controle Social	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Expansão e Manutenção de Equipes de Saúde Bucal.			
PROGRAMA :	Atenção Básica à Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 24
AÇÃO:	Expansão e manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).			
PROGRAMA :	Atenção Básica à Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 4
AÇÃO:	Expansão e Manutenção da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde.			
PROGRAMA :	Atenção Básica à Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Implementação e Manutenção dos Programas da Atenção Básica.			
PROGRAMA :	Atenção Básica à Saúde	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Construção e revitalização de praças.			
PROGRAMA :	Qualificação e Requalificação dos espaços e logradouros públicos	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 5
AÇÃO:	Adequação das praças e demais logradouros as normas de acessibilidade vigentes.			
PROGRAMA :	Qualificação e Requalificação dos espaços e logradouros públicos	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE: 5
AÇÃO:	Padronização e adequação das calçadas.			

PROGRAMA :	Qualificação e Requalificação dos espaços e logradouros públicos	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	20
AÇÃO:	Construção de microssistema de tratamento de água.				
PROGRAMA :	Saneamento básico e esgoto	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	40
AÇÃO:	Construção de microssistema de abastecimento de água.				
PROGRAMA :	Saneamento básico e esgoto	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	40
AÇÃO:	Construção de redes de esgoto sanitário.				
PROGRAMA :	Saneamento básico e esgoto	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	20000
AÇÃO:	Pavimentação de vias.				
PROGRAMA :	Qualificação e requalificação de vias	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	30
AÇÃO:	Drenagem de vias.				
PROGRAMA :	Qualificação e requalificação de vias	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	10
AÇÃO:	Construção e pavimentação de novas vicinais.				
PROGRAMA :	Qualificação e requalificação de vias	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	30
AÇÃO:	Limpeza e manutenção de ramais.				
PROGRAMA :	Qualificação e requalificação de vias	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	200
AÇÃO:	Construção e manutenção de estivas.				
PROGRAMA :	Qualificação e requalificação de vias	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	10
AÇÃO:	Construção de feiras.				

PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	15
AÇÃO:	Operacionalização de medidas protetivas das orlas.				
PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	5
AÇÃO:	Construção e manutenção de trapiches.				
PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	30
AÇÃO:	Construção e manutenção de pontes.				
PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	30
AÇÃO:	Reforma e adequação de terminal hidroviário e rodoviário.				
PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	3
AÇÃO:	Construção de estacionamento em áreas de grande circulação.				
PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	3
AÇÃO:	Construção de centro comercial popular				
PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Construção e/ou implantação de pórticos e demais equipamentos de identificação e sinalização urbana.				
PROGRAMA :	Infraestrutura Urbana	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Expansão e manutenção da iluminação pública.				
PROGRAMA :	Manutenção e serviços urbanos.	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	800
AÇÃO:	Manutenção do serviço de coleta de lixo.				

PROGRAMA :	Manutenção e serviços urbanos.	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Implementação do Plano de Mobilidade Urbana.				
PROGRAMA :	Mobilidade e logística	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Elaboração do Plano Municipal de Transporte.				
PROGRAMA :	Mobilidade e logística	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Elaboração do Plano Municipal de Logística Portuária.				
PROGRAMA :	Mobilidade e logística	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Implantação da Coordenadoria de Mobilidade e Logística.				
PROGRAMA :	Mobilidade e logística	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Capacitação e qualificação técnica dos servidores da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.				
PROGRAMA :	Minha terra tá legal	CLASSIFICAÇÃO:	Projeto	QUANTIDADE:	4
AÇÃO:	Fomento a operacionalização dos processos de financiamento habitacional para famílias com renda superior a três salários mínimos.				
PROGRAMA :	Habitação Social de Interesse Público	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Apoio a articulação institucional com as demais esferas de governo para a implementação de Linhas de financiamento para a construção de Habitação de Interesse Social (HIS).				
PROGRAMA :	Habitação Social de Interesse Público	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1
AÇÃO:	Requalificação fundiária de áreas urbanas e rurais para destinação de empreendimentos de interesse público.				
PROGRAMA :	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	CLASSIFICAÇÃO:	Atividade	QUANTIDADE:	1

AÇÃO:	Apoio a transferência de imóveis Federais (Tratativas).		
PROGRAMA :	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Criação de Zonas de Interesses Sociais (ZEIS) para fins de Habitação de Interesse Social (HIS).		
PROGRAMA :	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	CLASSIFICAÇÃO: Projeto	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Apoio as ações de parcelamentos, edificação compulsória PEU/IPTU progressivo no tempo e desapropriação com título da dívida ativa em parceria com a SEMUR.		
PROGRAMA :	Reabilitação e qualificação de Áreas Públicas	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Gabinete do Prefeito.		
PROGRAMA :	Apoio Administrativo	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.		
PROGRAMA :	Apoio Administrativo	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção da Procuradoria Geral do Município.		
PROGRAMA :	Apoio Administrativo	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do PROCOM Municipal.		
PROGRAMA :	Apoio Administrativo	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção do Sistema Municipal de Controle Interno.		
PROGRAMA :	Apoio Administrativo	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1
AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.		
PROGRAMA :	Apoio Administrativo	CLASSIFICAÇÃO: Atividade	QUANTIDADE: 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Receita.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: Manutenção da Agência Reguladora de Serviços Públicos.
PROGRAMA : Apoio Administrativo **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

AÇÃO: *Aporte financeiro necessário para a manutenção e custeio da SEMSP - Secretária Executiva Municipal de Segurança Trânsito e Defesa, para que possa ter meios administrativos a seu desenvolvimento básico social.*

PROGRAMA : *Segurança Pública* **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

<Adicionado pela Emenda Aditiva aprovada em 25 de junho de 2019

AÇÃO: *Aporte financeiro necessário para o desenvolvimento e instalação de energia fotovoltaica (solar) a órgãos novos e gradativamente aos já existentes, conforme orçamento disponível.*

PROGRAMA : *Gestão Financeira e Ambiental* **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

<Adicionado pela Emenda Aditiva aprovada em 25 de junho de 2019

AÇÃO: *Criação do Fundo Municipal de Cultura, específico para o desenvolvimento e apoio às atividades culturais no Município.*

PROGRAMA : *Apoio Cultura e Turismo* **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade **QUANTIDADE:** 1

<Adicionado pela Emenda Aditiva aprovada em 25 de junho de 2019.

ANEXO II

METAS FISCAIS

Este anexo apresenta, a partir das projeções econômicas e demais metas financeiras que deverão sustentar a execução dos recursos orçamentários de que trata este material, toda a sistemática empregada em prol do desenvolvimento das ações priorizadas pelo Anexo I desta Lei, de forma a estabelecer, em um nível metodológico, um entendimento consistente a respeito dos processos que subsidiarão a manutenção do equilíbrio fiscal deste Município.

Deste modo, ressalta-se que, por dependerem essencialmente das manifestações desta Gestão em busca de sua efetivação, a projeção das receitas próprias deste Município, nas estratégias e esforços adotados por esta Administração Pública Municipal visa o alcance dessa realização em prol da consolidação destas estimativas.

Assim, informamos ainda que, no que tange as transferências intergovernamentais, as projeções destas receitas foram construídas a partir de indicadores econômicos e financeiros adequados aos cenários em que se consolidação.

Serão demonstradas as projeções de crescimento anual para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerando para tanto as estimativas estabelecidas por este material e as especificidades de cada receita.

Todavia, mesmo respeitando as particularidades de cada receita, ressaltamos que dentre as ações estabelecidas em função do alcance das metas fiscais aqui traçadas, algumas são comuns a todas as receitas próprias e, portanto, devem ser priorizadas de forma a reforçar a efetividade das diretrizes traçadas ao longo deste material. Entretanto, as projeções aqui dispostas poderão ser revistas e atualizadas durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

- Recuperação fiscal da dívida ativa;
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Atualização da planta de valores;
- Georeferenciamento das áreas urbanas do Município.
-

*** Ações previstas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.**

PREVISÃO DE CRESCIMENTO (%a.a.)

Exercício de 2020: 8,25 %
Exercício de 2021: 9,50 %
Exercício de 2022: 10,75 %

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

- Recuperação fiscal da dívida ativa;
- Intensificação das atividades de fiscalização tributária;
- Atualização cadastral e identificação de novos contribuintes.
- *** Ações previstas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.**

PREVISÃO DE CRESCIMENTO (%a.a.)

Exercício de 2020: 8,25 %
Exercício de 2021: 9,50 %
Exercício de 2022: 10,75 %

ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS

Apoio aos processos de acompanhamento dos cartórios de registro de imóveis;
Identificação de transmissões de bens imóveis sujeitas à tributação.

*** Ações previstas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.**

PREVISÃO DE CRESCIMENTO (%a.a.)

Exercício de 2020: 8,25 %
Exercício de 2021: 9,50 %
Exercício de 2022: 10,75 %

TAXAS DIVERSAS

- ✓ Incentivo ao pagamento em cota única;
- ✓ Identificação de contribuintes não cadastrados.
- ✓

*** Ações previstas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.**

PREVISÃO DE CRESCIMENTO (% a.a.) 4

Exercício de 2020: 8,25 %
Exercício de 2021: 9,50 %
Exercício de 2022: 10,75 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	427.786.000,00	464.073.161,34	0,33	129,06	449.603.086,00	507.250.528,27	0,36	134,22	472.083.240,30	553.917.576,88	0,39	139,59
Receitas Primárias (I)	424.100.920,00	460.075.492,59	0,32	127,95	445.730.066,92	502.880.916,42	0,35	133,07	468.016.570,27	549.145.960,73	0,39	138,39
Despesa Total	427.786.000,00	463.792.738,37	0,33	128,98	449.603.086,00	506.731.385,51	0,36	134,09	471.415.263,22	553.133.807,80	0,39	139,39
Despesas Primárias (II)	426.745.334,07	462.944.220,41	0,33	128,75	448.320.881,53	505.803.921,44	0,36	133,84	470.552.099,52	552.121.017,03	0,39	139,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.644.414,07)	(2.868.727,82)	(0,00)	(0,80)	(2.590.814,61)	(2.923.005,02)	(0,00)	(0,77)	(2.535.529,25)	(2.975.056,30)	(0,00)	(0,75)
Resultado Nominal	(105.796.994,18)	(114.771.277,11)	(0,08)	(31,92)	(112.163.724,41)	(126.545.191,15)	(0,09)	(33,49)	(117.826.597,96)	(138.251.515,97)	(0,10)	(34,84)
Dívida Pública Consolidada	18.952.371,58	20.560.015,97	0,01	5,72	19.918.942,53	22.472.919,86	0,02	5,95	20.914.889,65	24.540.428,48	0,02	6,18
Dívida Consolidada Líquida	(54.687.335,16)	(59.326.215,71)	(0,04)	(16,50)	(57.476.389,25)	(64.845.926,82)	(0,05)	(17,16)	(60.350.208,71)	(70.811.752,08)	(0,05)	(17,85)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	332.020.000,00	0,25	114,95	386.481.195,28	0,29	112,64	54.461.195,28	16,40
II - Receitas Primárias (I)	329.890.300,00	0,24	114,22	383.115.286,74	0,28	111,66	53.224.986,74	16,13
III - Despesa Total	332.020.000,00	0,25	114,95	366.850.893,10	0,27	106,92	34.830.893,10	10,49
IV - Despesas Primárias (II)	331.960.000,00	0,25	99,98	366.710.489,13	0,27	106,88	34.750.489,13	10,47
V - Resultado Primário (I - II)	(2.069.700,00)	(0,00)	(0,72)	16.404.797,61	0,01	4,78	18.474.497,61	(892,62)
VI - Resultado Nominal	6.553.467,58	0,00	2,27	(75.995.057,18)	(0,06)	(22,15)	(82.548.524,76)	(1.259,62)
VII - Dívida Pública Consolidada	6.553.467,58	0,00	2,27	16.998.557,39	0,01	4,95	10.445.089,81	159,38
VIII - Dívida Consolidada Líquida	6.553.467,58	0,00	2,27	(49.049.576,80)	(0,04)	(14,30)	(55.603.044,38)	(848,45)

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
	Receita Total	363.492.684,71	386.481.195,28	6,32	399.800.000,00	3,45	427.786.000,00	7,00	449.603.086,00	5,10	472.083.240,30
Receitas Primárias (I)	359.684.620,27	383.115.286,74	6,51	396.356.000,00	3,46	424.100.920,00	7,00	445.730.066,92	5,10	468.016.570,27	5,00
Despesa Total	326.977.684,56	366.850.893,10	12,19	399.800.000,00	8,98	427.527.504,07	6,94	449.142.942,20	5,06	471.415.263,22	4,96
Despesas Primárias (II)	326.843.653,09	366.710.489,13	12,20	399.069.000,00	8,82	426.745.334,07	6,94	448.320.881,53	5,06	470.552.099,52	4,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	32.840.967,18	16.404.797,61	(50,05)	(2.713.000,00)	(116,54)	(2.644.414,07)	(2,53)	(2.590.814,61)	(2,03)	(2.535.529,25)	(2,13)
Resultado Nominal	(24.660.642,82)	(75.995.057,18)	208,16	(100.159.235,83)	31,80	(105.796.994,18)	5,63	(112.163.724,41)	6,02	(117.826.597,96)	5,05
Dívida Pública Consolidada	17.150.018,55	16.998.557,39	(0,88)	17.712.496,80	4,20	18.952.371,58	7,00	19.918.942,53	5,10	20.914.889,65	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(26.945.480,38)	(49.049.576,80)	82,03	(51.109.659,03)	4,20	(54.687.335,16)	7,00	(57.476.389,25)	5,10	(60.350.208,71)	5,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
	Receita Total	374.215.718,91	401.747.202,49	7,36	416.791.500,00	3,74	464.073.161,34	11,34	507.250.528,27	9,30	553.917.576,88
Receitas Primárias (I)	370.295.316,57	398.248.340,57	7,55	413.201.130,00	3,75	460.075.492,59	11,34	502.880.916,42	9,30	549.145.960,73	9,20
Despesas Total	336.623.526,25	381.341.503,38	13,28	416.791.500,00	9,30	463.792.738,37	11,28	506.731.385,51	9,26	553.133.807,80	9,16
Despesas Primárias (II)	336.485.540,86	381.195.553,45	13,29	416.029.432,50	9,14	462.944.220,41	11,28	505.803.921,44	9,26	552.121.017,03	9,16
Resultado Primário (III) = (I - II)	33.809.775,71	17.052.787,12	(49,56)	(2.828.302,50)	(116,59)	(2.868.727,82)	1,43	(2.923.005,02)	1,89	(2.975.056,30)	1,78
Resultado Nominal	(25.388.131,78)	(78.996.861,94)	211,16	(104.416.003,35)	32,18	(114.771.277,11)	9,92	(126.545.191,15)	10,26	(138.251.515,97)	9,25

Dívida Pública Consolidada	17.655.944,10	17.670.000,41	0,08	18.465.277,91	4,50	20.560.015,97	11,34	22.472.919,86	9,30	24.540.428,48	9,20
Dívida Consolidada Líquida	(27.740.372,05)	(50.987.035,08)	83,80	(53.281.819,53)	4,50	(59.326.215,71)	11,34	(64.845.926,82)	9,30	(70.811.752,08)	9,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	223.740.452,93	50,00	169.602.827,69	50,00	142.746.594,58	50,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	223.740.452,93	50,00	169.602.827,69	50,00	142.746.594,58	50,00
TOTAL	447.480.905,86	100,00	339.205.655,38	100,00	285.493.189,16	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2020			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
 Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balancetes do RPPS			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2020	2021		2022
CONTRIBUINTE	IPTU	701.250,00	730.192,00	685.307,00	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES; COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALMENTE; DIMINUIÇÃO DAS DESPESAS PARA EQUILÍBRIO FISCAL; REFIS
	ISS	77.947,00	95.837,00	51.272,00	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ISS; INTENSIFICAÇÃO NAS AUDITORIAS FISCAIS; COBRANÇA DAS DÍVIDAS ATIVAS JUDICIALMENTE; CAPACITAÇÃO DO PESSOAL; REFIS
	ITBI	81.976,00	89.153,00	60.535,00	INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; PARCERIA COM OS CARTÓRIOS; ALTERAÇÃO DO VALOR DA TAXA PARA 3%.
	TAXAS	51.751,00	72.983,00	35.697,00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALMENTE; INCENTIVO AO

					PAGAMENTO EM COTA ÚNICA.
TOTAL		912.924,00	988.165,00	832.811,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

METAS FISCAIS 2020

ANEXO RISCOS FISCAIS

Por sustentarem-se basicamente sobre estimativas, o cenário econômico traçado por este material deve considerar aspectos que, de formas gerais, podem comprometer as projeções estabelecidas por esta Lei. Deste modo, ao admitir a importância da observação deste cenário, este anexo procura demonstrar as providências adotadas por esta Administração nos casos em que o equilíbrio financeiro for prejudicado em função dos riscos fiscais aqui abordados, de forma a comprometer as expectativas traçadas por esta Gestão para o exercício de 2020.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METAS ANUAIS

- A estimativa das mensalidades relativas ao parcelamento da dívida previdenciária deverá corresponder a 1% da média mensal da RCL do ano anterior ao ano em que ocorra o pagamento, conforme o Art. 1º da Lei nº. 12.810/2013.

ANEXO DE METAS FISCAIS

2020

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Nota:

1. O incentivo ao contribuinte do IPTU para pagamento antecipado, promove desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor original da Receita (art 15, §1º, da Lei Nº1.984 de 26 de dezembro de 2003);
2. Redução de até 5% (cinco por cento), para imóveis pertencentes a conjuntos habitacionais populares (art 17, da Lei Nº1.984 de 26 de dezembro de 2003);
3. A cobrança de ISS para autônomos e liberais, estima-se em 1% do Total Arrecadado; e
4. Cerca de 2% (dois por cento) se enquadra na condição de aposentados carentes e que se beneficiam da isenção concedida pela Lei Municipal Nº 1.950/2001 esses 2 tipos de renúncia de receita diminuem em aproximadamente 8% do total da receita de IPTU.

Fonte: Código Tributário Municipal e lei Municipal Nº 1.950/2001.

DEMAIS ÍNDICES E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS:

1 - Valor Corrente:

1.1 – Os percentuais projetados para o resultado dos valores demonstrados nas estimativas apresentadas, tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a valores projetados para 2020, conforme tendência macroeconômica cogitada pelo Governo Federal;

2 – Valor Constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE. A inflação utilizada em 2019 está considerando a projeção publicada pelo Banco Central.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 389/2018)

3 – PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL)

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.